LEI
Nº 3075/2024

"Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.951/2023."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei nº 2.951/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Sebastião autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os imóveis objetos das matrículas de números 20.483; 20.484; 20.522; 20.495; 20.524; 21.637; 21.638; 21.639; 21.578; 21.579; 21.580; 21.581; 21.582; 21.311; 21.310; 21.309; 21.308; 21.307; 21.306; 21.305; 21.304; 21.303; 21.302; 21.301; 51.699 e 51.700, todas do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião, localizadas no Bairro Jaraguá, na Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de setembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito